



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.876				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Assistência Social-FMAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMETUR, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500		1.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.92	1500		200.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
02.14.01.08.244.5071.1054	3.3.90.30	1500		5.000,00
02.14.01.08.244.5071.1054	3.3.90.39	1500		10.000,00
02.14.01.08.244.5071.1054	4.4.90.52	1500		2.000,00
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		460.000,00
07.50.02.13.392.5015.2184	3.3.90.39	1500		30.000,00
07.50.02.23.691.5099.2165	3.3.90.39	1500		450.000,00
02.02.01.08.244.5071.1054	3.3.90.30	1500	5.000,00	
02.02.01.08.244.5071.1054	3.3.90.39	1500	10.000,00	
02.02.01.08.244.5071.1054	4.4.90.52	1500	2.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	1500	200.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500	200.000,00	
02.26.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1500	940.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.90.39	1550		1.500.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	1.500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.04	1600		20.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600	20.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1600		20.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.50.85	1600		5.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1600		50.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1600	2.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	4.4.90.52	1600	1.500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.11	1600	2.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.92	1600	2.000.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	1600	2.400.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.39	1600	2.500.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.11	1600	2.600.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1600	14.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1600	16.500.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1600	6.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	1600	2.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1600	2.500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1600	2.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	1600	3.500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1600	10.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.51	1600	2.500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1600	1.000.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1600		500.000,00

04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1600	50.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	1600	100.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.30	1600	150.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.39	1600	50.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600	150.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.50.85	1621		1.551.434,53
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	1621		432.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1621		1.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1621		31.500.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1621		15.700.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1621	1.432.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.11	1621	4.000.000,00	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	1621	500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	1621	3.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1621	4.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.92	1621	1.400.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1621	1.500.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1621	7.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1621	10.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621	4.851.434,53	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1621	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	1621	9.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.92	1621	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1621	1.500.000,00	
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	1700		80.897,04
02.03.03.16.482.5026.1020	3.3.90.39	1700	80.897,04	
Total			129.641.331,57	129.641.331,57

Id. 01548/2025

DECRETO Nº 13.879 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDO DE NORMAS PARA COOPERAÇÃO NA SEGURANÇA URBANA PELA GUARDA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE ACORDO COM A MATÉRIA JULGADA NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO (RE) 608588, COM REPERCUSSÃO GERAL (TEMA 656) PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de estudo de normas para cooperação na Segurança Urbana pela Guarda Municipal de Nova Iguaçu, de acordo com a matéria julgada no Recurso Extraordinário (RE) 608588, com repercussão geral (Tema 656) pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único – Em função de situações específicas de cada órgão, os titulares das Secretarias e os Presidentes de Empresa, Fundação e Autarquia poderão regulamentar este Decreto.

Art. 2º A comissão será composta por 05 (cinco) membros, com a seguinte estruturação:

- a) Presidente: Fernando Vieira Bastos - Secretário Municipal de Ordem Pública.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- b) Relator: Felipe Silva Rachid - Supervisor da Guarda Municipal
- c) Membro: Anderson Brasileiro - Assessor Jurídico da Semop.
- d) Membro: Michelle Silva Bastos - Guarda Municipal
- e) Membro: Diego Vieira Moura - Guarda Municipal

Art. 3º A presente comissão tem como objetivo realizar estudos que viabilizem e adequem a atuação da Guarda Municipal de Nova Iguaçu à nova decisão do STF.

Art. 4º As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município, sem qualquer contraprestação remuneratória.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01549/2025

DECRETO N.º 13.880 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUG	COORDENADOR TÉCNICO	CD	2393		3828	SS	ASSESSOR ESPECIAL	SEMUG
	COORDENADOR TÉCNICO	CD	2394					
	COORDENADOR TÉCNICO	CD	2395					

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01550/2025

PORTARIA

PORTARIA N° 230 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear THIAGO LUÍS JULIO DE MENDONÇA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo SS (3828), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01551/2025

PORTARIA N° 231 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear HELIOMAR PEREIRA DE MOURA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3172), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01552/2025

DESPACHO

DESPACHO DO PREFEITO
Processo n.º 2025/012905

AUTORIZO a cessão do servidor ODENIZE DO NASCIMENTO MONTEIRO FERREIRA, matrícula nº 10/682.614-3, para a Câmara Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o Ofício N° 061/2025, até 31/12/2026, com ônus para o órgão cedente.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01553/2025